



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2009**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROJETORES MULTIMÍDIA E  
PRODUTOS COMPLEMENTARES**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico nº 21/2009, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e pela Resolução CFC nº 1033-05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de equipamentos de informática, projetores e serviços de instalação de produtos de projeção de imagem como projetores multimídia, suportes, telas elétricas, cabeamentos, nas quantidades e especificações contidas nos Anexo I, do presente edital.

**Lote 01 - de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital:**

- 20 (vinte) Microcomputadores

**Lote 02 - de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital:**

- Item 01 - 2 (dois) projetores multimídia
- Item 02 - 2 (duas) Telas Elétricas de Projeção

**2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

- DATA: 23/12/2009;
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10hs, do dia 23/12/2009;
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 23/12/2009;
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16hs do dia 23/12/2009.
- LOCAL DO EDITAL: Nos site: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)
- CONSULTAS: e-mail: [darllan@crcrs.org.br](mailto:darllan@crcrs.org.br) c/c [hildo@crcrs.org.br](mailto:hildo@crcrs.org.br) - fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal: 307;
- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidos Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, qual seja, provedores capacitados ao fornecimento dos serviços (Objeto) da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.

7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

7.2 – DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.3 – Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.4 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.4.1** - Termo de Vistoria (anexo VI) para o lote 02 – obrigatório.

**OBSERVAÇÃO: Também deverá ser observado os itens 7.8, 7.9 e 7.10 do Edital.**

7.5 – No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.6.2 – CNPJ;

7.6.3 - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II).

7.6.4 - Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III.

7.6.5 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.6.6 – Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.6.7 – Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.6.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 7.6.9 – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;
- 7.6.10 – Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;
- 7.6.11 – Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.
- 7.6.12 Termo de Vistoria (anexo VI) para o lote 02 – obrigatório.

Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

7.7 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

**7.8 – Indicação do fabricante ou distribuidor credenciado do modelo do equipamento ofertado correspondente ao(s) item(ns) cotado(s)**, devendo ser anexada documentação que comprove, para cada item cotado, o atendimento de cada um dos requisitos mínimos obrigatórios, sob pena de desclassificação. Serão aceitos catálogos, prospectos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em original; ou documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, desde que conste impresso o endereço da URL.

**7.9 – Comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou distribuidor credenciado do equipamento, localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre**, via documento formal.

**7.10 - Prazo de garantia conforme especificado no anexo I.** Devendo ser anexada declaração emitida pelo distribuidor credenciado pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, concordando com o prazo e as condições de garantia ofertada. O prazo de garantia começa a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

### 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 8.5 – A partir das 15 horas e 30 minutos do dia 14 de dezembro de 2009, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 8.7 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total, bem como a marca do produto ofertado;
  - Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias contados a partir da notificação para entrega do objeto;
  - Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos e serviços no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.
  - Identificação da empresa com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a Licitante e o CRCRS.
  - Declaração que os produtos ofertados atendem os requisitos solicitados no anexo I do edital.
- 8.8 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento dos produtos em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital ou apenas parte dos lotes.**
- 8.9 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.
- 8.10 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.11 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.13 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

### 9. DA SESSÃO DO PREGÃO



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3254.9400, Ramal.: 251, em até 2 (duas) horas, os documentos citados nos itens 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
  - b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - d) A proposta deverá considerar a entrega do material.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

### **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Bannisul, além de citado na ata eletrônica.

### **12. DA ENTREGA**

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) notificada(as) para retirar o contrato de fornecimento (Anexo V), no prazo de 2 (dois) dias úteis e a partir dessa notificação correrá o prazo estipulado no 8.7, letra “b”, para a entrega do material, nas quantidades e especificações constantes do ANEXO I, deste Edital.
- 12.2 – Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues na sede do CRCRS, à rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre/RS.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1 – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos da CONTRATADA, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, os fretes, os seguros, as taxas e/ou tarifas, os tributos de quaisquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 13.2 – Quando do pagamento dos materiais fornecidos serão efetuadas as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, sendo que a licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal, as referidas retenções, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15-12-04.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento da despesa Equipamentos e Materiais Permanentes.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 15.2 – Em caso de atraso na entrega dos materiais e serviços ou na hipótese de não-aceitação dos mesmos, poderá o CRCRS, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o preço total deste contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o CRCRS, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.
- 15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.
- 15.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.
- 16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A(s) adjudicada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A(s) licitante(s) adjudicada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar ou substituir, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que não funcionem adequadamente, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da comunicação do CRCRS.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
  - Forem manifestamente inexecutáveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

### 17. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Quantidade e Descrição do objeto.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.  
ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.  
ANEXO IV: Minuta do Contrato  
ANEXO V: Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.  
ANEXO VI: Termo de Vistoria

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2009.

Contador HILDO ROCCHI MARTINS,  
**Pregoeiro.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2009**

**ANEXO I**

**LOTE 01 - 20 (vinte) MICROCOMPUTADORES, com as seguintes especificações mínimas:**

<b>Item</b>	<b>Requisitos</b>
<b>1.1.</b>	<b>Gabinete da CPU:</b>
1.1.1.	Tipo mini torre;
<b>1.2.</b>	<b>Processamento:</b>
1.2.1	Processador: Intel CORE 2 DUO E7300 ou superior;
1.2.2.	Velocidade interna do processador: velocidade mínima de 2.5 GHz;
1.2.3.	Velocidade do Barramento da placa mãe: mínima de 1066MHz;
1.2.4.	Cache nível 2 de no mínimo 3MB (três megabytes);
<b>1.3.</b>	<b>Memória:</b>
1.3.1.	Capacidade instalada: no mínimo 4 GB (quatro gigabytes);
1.3.2.	Velocidade: de no mínimo 800 MHz;
1.3.3.	Tipo Dual-Channel DDR2
<b>1.4.</b>	<b>Discos (HD):</b>
1.4.1.	Capacidade: um disco de no mínimo 160 GB (cento e sessenta gigabytes);
1.4.2	Padrão SERIAL ATA II
1.4.3.	Velocidade: no mínimo 7.200 rpm;
<b>1.5.</b>	<b>Unidade de DVD-RW</b>
1.5.1.	Interna ao gabinete;
1.5.2.	Velocidade de no mínimo 16x;
<b>1.6.</b>	<b>Interfaces disponíveis:</b>
1.6.1.	No mínimo seis USB 2.0, sendo no mínimo duas frontais;
1.6.2.	Uma interface de rede padrão Ethernet com velocidade de transmissão de 10/100/1000 Kbps (auto sense) – conector RJ-45;
<b>1.7.</b>	<b>Teclado</b>
1.7.1	Padrão brasileiro – ABNT-2
1.7.2	Interface USB
1.7.3	Vedado o uso de adaptador ou conversor



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

<b>1.8.</b>	<b>Mouse</b>
1.8.1.	Tipo ótico USB;
1.8.2.	Com botão do tipo scroll;
1.8.3.	Vedado o uso de adaptador ou conversor;
1.8.4.	Com Mouse Pad.
<b>1.9.</b>	<b>Controladora de Vídeo:</b>
1.9.1.	Memória de vídeo mínima de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes);
1.9.2.	Resolução: mínima de 1.024 x 768 pontos;
<b>1.10.</b>	<b>Monitor LCD:</b>
1.10.1.	Resolução: mínima de 1.024 x 768 pontos;
1.10.2.	Tela com tamanho mínimo de 17" OU SUPERIOR;
1.10.3.	Cabo de força com plug compatível com a tomada da fonte de alimentação da CPU, permitindo seu acoplamento sem uso de adaptador, sendo vedado a utilização de fonte de alimentação externa ao monitor.
1.10.4.	Atendimento às especificações de gerenciamento de energia Energy Star da EPA ( <i>Environmental Protection Agency</i> ) ou equivalente.
<b>1.11.</b>	<b>Fonte de Alimentação:</b>
1.11.1.	Potência mínima de 200 watts, para operação em 110/220 VACa 60 Hz, aceitando uma variação mínima de 10%;
<b>1.12.</b>	<b>Padronização</b>
1.12.1.	O gabinete, teclado, mouse, unidade de DVD-RW e unidade de disco flexível deverão ser todos da mesma cor e tonalidade
<b>1.13.</b>	<b>Sistema Operacional:</b>
1.13.1.	MS-WINDOWS 7 Professional em OEM, versão original MICROSOFT <b>português</b> , pré-instalado.
<b>1.14.</b>	<b>Compatibilidade:</b>
1.14.1	<b>Declaração emitida pelo distribuidor credenciado pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, original ou cópia devidamente autenticada, informando que a licitante é revenda autorizada;</b>
<b>1.15.</b>	<b>Padronização</b>
1.15.1.	O gabinete, teclado, mouse, unidade de DVD-ROM e unidade de disco flexível deverão ser todos da mesma cor e tonalidade
<b>1.16.</b>	<b>Garantia: deverá ser integral (equipamento e todos os componentes instalados), de no mínimo 03 (três) anos, na modalidade "ON SITE". Comprometimento do fabricante quanto a garantia através de uma declaração original ou cópia autenticada informando que os equipamentos são novos e que estão em linha normal de produção.</b>

**A DISPUTA SERÁ PELO TOTAL DO LOTE. ATENTAR PARA O ITEM 8.7 DO EDITAL.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 2, ITEM 01 - 2 (dois) projetores multimídia com as seguintes especificações mínimas:**

<b>Item</b>	<b>Requisitos</b>
<b>2.1.</b>	Especificação de Projetor Multimídia
<b>2.1.1.</b>	Com resolução mínima XGA de 1024 x 768;
<b>2.2.</b>	Luz própria, com feixe de luz único e luminosidade mínima de <b>2.600</b> ANSI Lumens;
<b>2.2.1</b>	A lâmpada utilizada deverá ter duração mínima estimada em <b>4.000</b> horas de uso;
<b>2.2.2.</b>	Possuir relação de contraste mínimo de <b>500:1</b> ;
<b>2.2.3.</b>	Capacidade para projetar até 16,7 milhões de cores simultaneamente;
<b>2.2.4.</b>	Compatível com sistemas PAL-M, PAL-N, SECAM, NTSC;
<b>2.3.</b>	Permitir aumento ou diminuição do tamanho da imagem sem movimentar o aparelho;
<b>2.3.1.</b>	Permitir a regulagem de efeito trapézio de forma <b>automática</b> ;
<b>2.3.2.</b>	Permitir a projeção utilizando métodos frontal, retroprojeção (traseira da tela) e teto (de cabeça para baixo);
<b>2.3.3.</b>	Possuir conexões de entrada para no mínimo <b>2 (dois) computadores</b> , 1 (um) vídeo e 1 (um) S-VHS;
<b>2.4.</b>	Possuir conexões de saída no mínimo para 1 (um) áudio e 1 (um) monitor;
<b>2.4.1</b>	Possuir no mínimo 1 (um) auto-falante;
<b>2.4.2.</b>	Possuir controle remoto que permita efetuar ajustes no projetor;
<b>2.5.</b>	Possuir menu de configuração do aparelho em português ou inglês;
<b>2.5.1.</b>	Visualização dos ajustes na tela projetada;
<b>2.5.2.</b>	Fonte de alimentação bivolt automática (90 a 240 volts – 50/60 hz);
<b>2.6.</b>	Vir acompanhado de: cabos padrão SVGA de conexão ao microcomputador e cabo de força.
<b>2.6.1.</b>	Com capa de proteção de lente;
<b>2.6.2.</b>	Com manual de utilização do equipamento;
<b>2.7</b>	Garantia: para o projetor deverá ser integral de no mínimo 02 (dois) anos. Para a lâmpada 500 horas ou 6 meses;
<b>2.8</b>	Entrega e instalação;
<b>2.8.1</b>	O equipamento deve ser entregue instalado, com suporte de teto ajustável, adequado ao local;
<b>2.8.2</b>	Deve ser instalado cabo VGA, com blindagem e reforço adequado ao local da instalação, do projetor até o ponto determinado para instalação de equipamentos de informática e audiovisual;
<b>2.8.3</b>	Deve ser instalado cabo para conexão de vídeo (vídeo cassete, DVD) com blindagem e reforço adequado ao local da instalação, do projetor até o ponto determinado para instalação de equipamentos de informática e audiovisual;
<b>2.8.4</b>	Deve ser instalado cabo de força (alimentação elétrica) para o projetor e demais equipamentos (filtros, conversores, etc.) adequados para a potência do equipamento.
<b>2.8.5</b>	Deverão ser fornecidos todo e qualquer equipamento auxiliar, como conectores, conversores,



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

	filtros ou outros equipamentos necessários à instalação do projetor.
2.8.6	Deverá ser realizado o acabamento, quando necessário, para resguardar a estética original do ambiente, como reparos em gesso, pintura, instalação de canaletas, eletrodutos ou tipo de acabamento.
2.8.7	Todos os custos de mão-de-obra e materiais para a instalação e restauração da estética original do ambiente serão de responsabilidade do fornecedor do produto.
2.8.8	Para possibilitar a fixação do projetor no teto, os fornecedores deverão agendar visita para vistoria das condições do local de instalação, mediante assinatura de Termo de Vistoria conforme Anexo VI deste edital



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 2, ITEM 02 – 2 (duas) Telas Elétricas de Projeção com as seguintes especificações:**

<b>Item</b>	<b>Requisitos</b>
<b>3.1.</b>	Tela de projeção elétrica
3.1.1.	<b>Dimensão de 120 polegadas na diagonal</b>
<b>3.2.</b>	Controle remoto para acionamento da tela;
3.2.1	Capacidade para projetar no mínimo: Vídeo(4:3)
3.2.2.	Voltagem - 110 V
<b>3.3</b>	<b>Entrega e instalação</b>
3.3.1	O equipamento deve ser entregue instalado, com suporte adequado ao local;
3.3.2	Quando houver disponibilidade do local, o equipamento deverá ser instalado embutido no forro de gesso, para que haja mínima alteração estética no ambiente original.
3.3.3	Deve ser instalado cabo de força (alimentação elétrica) para o telão, bem como dispositivos que venham ser necessários para seu manuseio.
3.3.4	Deverão ser fornecidos todo e qualquer equipamento auxiliar, como conectores, suportes ou outros equipamentos necessários à instalação do telão.
3.3.5	Deverá ser realizado o acabamento, quando necessário, para resguardar a estética original do ambiente, como reparos em gesso, pintura, instalação de canaletas, eletrodutos ou tipo de acabamento.
3.3.6	Todos os custos de mão-de-obra e materiais para a instalação e restauração da estética original do ambiente serão de responsabilidade do fornecedor do produto.
3.3.7	Para possibilitar a fixação do projetor no teto, os fornecedores deverão agendar visita para vistoria das condições do local de instalação, mediante assinatura de Termo de Vistoria conforme Anexo VI deste edital
<b>3.4.</b>	Garantia: deverá ser integral, de no mínimo 01 (um) ano.
<b>3.5</b>	<b>Entrega e instalação conforme vistoria obrigatória ( anexo VI )</b>

**A DISPUTA SERÁ PELO TOTAL DO LOTE.**

**ATENTAR PARA O ITEM 8.7 DO EDITAL**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2009**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DELCARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2009, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2009.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DELCARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONETE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2009, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2009.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2009**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão de contabilista, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Contador ROGÉRIO COSTA ROKEMBACH, doravante denominado **CRCRS**, e \_\_\_\_\_ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, estabelecida nesta Capital, na Rua \_\_\_\_\_, nº 171, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, profissão, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, RG nº 0000000000, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 141-09 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, na Resolução CFC nº 1.033/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 21/09, na proposta e demais elementos no referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1. O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de equipamentos de informática**, em conformidade com o previsto no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 21-09, nos termos da proposta e demais elementos constantes no processo de licitação CRCRS nº 141-09:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

**2.** O objeto do presente contrato, em conformidade com as especificações contidas na cláusula anterior, deverá ser entregue na Rua Baronesa do Gravataí, nº 471, nesta Capital, sede do CRCRS, no prazo de **40 (quarenta)** dias contados da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus adicional ao CRCRS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**3.** O objeto do presente contrato, de acordo com as especificações do edital e da proposta, será recebido:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços de acordo com as especificações;

**b)** definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da ativação dos serviços e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

4. O valor global do presente ajuste é de R\$ em algarismo (por extenso), correspondente ao preço total a ser pago pelo CRCRS à **CONTRATADA** conforme proposta apresentada por esta aceita pelo CRCRS como justa e suficiente para integral execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será levado a efeito mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, por meio de emissão de cheque nominal à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto do presente contrato que houver sido recebido definitivamente, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

**Parágrafo primeiro.** Cabe à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

**Parágrafo segundo.** Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6. Os recursos financeiros correrão por conta do elemento da despesa Equipamentos e Materias Permanentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:**

7. A garantia dos equipamentos deverá ser integral, durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CRCRS:**

8. O CRCRS tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9. A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) entregar o material de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) responsabilizar-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na fabricação, transporte, montagem ou entrega do objeto do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- d)** apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- f)** manter atualizado o endereço para comunicações cadastrado junto ao CRCRS, informando imediatamente eventual alteração;
- g)** executar pessoalmente o fornecimento que é objeto do presente contrato em todas as suas etapas, salvo autorização expressa em contrário;
- h)** outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**10.** Ressalvados as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegados e provados, A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**10.1)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

**10.2)** multas:

**a)** calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

**a.1)** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CRCRS, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

**a.2)** 10% pela entrega irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

**a.3)** 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

**b)** em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

**10.3)** suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**10.4)** declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CRCRS.

**Parágrafo primeiro.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

**Parágrafo terceiro.** O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

**Parágrafo quarto.** Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CRCRS e da possibilidade da rescisão contratual.

**Parágrafo quinto.** A penalidade prevista no item 10.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CRCRS, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

**Parágrafo sexto.** A penalidade prevista no item 10.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CRCRS nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CRCRS.
- c) judicialmente, nos termos legais.

**Parágrafo primeiro.** Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CRCRS em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA :

12. O presente contrato destina-se ao fornecimento dos objeto previsto na cláusula primeira, mantida sua vigência desde a assinatura até a entrega total dos bens e respectivos aceite e pagamento.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**14.** O presente contrato vincula-se aos termos do instrumento convocatório da Pregão Eletrônico CRCRS nº 21-09, aos termos da proposta e demais elementos constantes no procedimento licitatório CRCRS nº 141-09.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

**15.2.** A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exige o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

**15.3.** É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CRCRS e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS nº 07-08.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunha - \_\_\_\_\_

Testemunha - \_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2009**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 21/09, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2009**

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISTORIA**

Pelo presente atestamos que efetuamos vistoria nas dependências do CRCRS- Conselho Regional de Contabilidade, sito a rua Baroneza do Gravataí, 471 em Porto Alegre-RS no dia \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, e estamos cientes sobre o fornecimento de materiais e serviços de acôrdo com o objeto desta Licitação.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Funcionário do CRCRS

Vistoria obrigatória para o lote 02.